



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

56

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1980

PRESIDENTES: LUÍZ BOTTINO JUNIOR e JOÃO TRUZZI

SECRETÁRIOS: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e JOÃO ALEXANDRE
COLOMBANI - "ad hoc"

No horário regimentalmente determinado, feita a chamada dos Senhores Vereadores, constatou-se a presença dos seguintes: Boanerges do Prado Vianna, Carlos Roberto de Oliveira, Isaias de Andrade, Jathyr Mafud, João Alexandre Colombani, João Truzzi, Luiz Bottino Junior, Luiz Carlos Belline, Luiz Gonzaga Conessa, Luiz Yamauchi, Valdemar Zimiani, Vilson Pereira Ramos e Ari Silva Braga, totalizando 13 (treze) dos Senhores Edis. - - - - -

Havendo número legal, o Sr. Presidente, em nome de DEUS, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Ordinária. -

Inicialmente, foi submetida a discussão dos Senhores Vereadores a Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de abril de 1980. Não tendo havido solicitação de palavras, encerrada a discussão, passou-se à votação da Ata em questão, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente declarou aprovada, por unanimidade de votos, a Ata da 10ª Sessão Ordinária. - -

A seguir, o Sr. Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, convidou o Sr. Secretário a proceder, de imediato, a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS, vez que não constou matéria recebida do SESENHOR PREFEITO MUNICIPAL. - - - - -

O Sr. Secretário deu conta do seguinte: - - - - -

Circular da Câmara Municipal de Catanduva, encaminhando cópia do Requerimento nº 2.089/80. - - - - -

Ofício-Circular da Câmara Municipal de Irapuru, encaminhando cópia do Requerimento nº 06/80. - - - - -

Ofício-Circular da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, encaminhando cópia do Requerimento de autoria do Vereador José Agostinho Leal. - - - - -

Convite da Câmara Municipal de Gália, para Sessão Solene de outorga do título de "Cidadão Galiense" ao Secretário de Estado Octávio Celso da Silveira. - - - - -

Telegrama da Secretaria da Promoção Social, comunicando a concessão de verba de Cr\$ 966.000,00 ao Patronato Juvenil Garçense. - - - - -

Convite da Secretaria do Trabalho, para solenidades de entrega de conjuntos odontológicos, máquinas de costura e material escolar à classe trabalhadora da região. - - - - -

Balancete da Câmara Municipal de Garça, que se refere ao mês de fevereiro de 1980. - - - - -

Ofício da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em atenção ao Requerimento nº 198/79. - - - - -

Ofício da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, em atenção ao Requerimento nº 192/79. - - - - -

Ofício da Câmara Municipal de Assis, em atenção ao -



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

57

Requerimento nº 41/80. - - - - -
 Ofício do Departamento de Estrada de Rodagem, em aten-
ção ao Requerimento nº 53/80. - - - - -

 Ofício da Câmara Municipal de Jundiá, em atenção ao
Requerimento nº 41/80. - - - - -

 Ofício do Serviço Social da Indústria, em atenção ao
Requerimento nº 40/80. - - - - -

 Finda a leitura do Expediente Recebido de Diversos, o
Sr. Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, convidou o Sr. Se-
cretário a proceder a leitura do EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS
SENHORES VEREADORES. - - - - -

 O Sr. Secretário deu conta do seguinte: - - - - -

 Requerimento nº 49/80, de autoria do Vereador Luiz
Bottino, inserindo em Ata voto de profundo pesar pelo falecimento
da sra. Maria Michelan Barreto. - - - - -

 Urgência contida - O Sr. Presidente determinou o enca-
minhamento do Requerimento nº 49/80 à Ordem do Dia. - - - - -

 Indicação nº 78/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se proceda a apreensão dos cães vadios-
que perambulam pela cidade. - - - - -

 Indicação nº 79/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se providencie os reparos que se fazem
necessários no abrigo para passageiros de ônibus localizado junto-
à COMUTE, na via de acesso para Marília. - - - - -

 Indicação nº 80/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se providencie a construção de um abri-
go de passageiros na confluência entre a via de acesso e a Rodovia
Ribeiro de Barros, junto ao trevinho para Marília. - - - - -

 Indicação nº 81/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se providencie o calçamento em torno da
FEFG "Prof. Alcyr da Rosa Lima". - - - - -

 Indicação nº 82/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se recomende ao Departamento de Trânsi-
to da Delegacia de Polícia local a designação de um guarda na con-
fluência da Rua Sete de Setembro com Labieno da Costa Machado. - -

 Indicação nº 83/80, de autoria do Vereador Boanerges-
do Prado Vianna, sugerindo se substitua a denominação das atuais -
ruas consecutivas GABRIELA-BARTOLOMEU DE GUSMÃO por MANOEL JOAQUIM
FERNANDES. - - - - -

 Indicação nº 84/80, de autoria do Vereador Valdemar -
Zimiani, sugerindo se determine a colocação de pedras na pista de
rolamento da estrada que demanda à Fazenda Antinhas, na divisa com
a Fazenda Laurita. - - - - -

 Indicação nº 85/80, de autoria do Vereador Valdemar -
Zimiani, sugerindo se estude a possibilidade de proceder a doação
da rede de iluminação pública do distrito de Jafa à Companhia Pau-
lista de Força e Luz. - - - - -

 O Sr. Presidente informou a Casa que cópias das Indi-
cações de nºs. 78/80, 79/80, 80/80, 81/80, 82/80, 83/80, 84/80 e
85/80, apresentadas na presente Sessão, serão encaminhadas à -



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

58

Chefia do Executivo Municipal. - - - - -

Terminada a leitura do Expediente Apresentado Pelos Senhores Vereadores e não tendo havido oradores inscritos no PROQUE NO EXPEDIENTE e no GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, concedeu a palavra, pela ordem, ao Vereador Carlos Roberto de Oliveira. - - - - -

O Vereador Carlos Roberto de Oliveira, pela ordem, requereu a dispensa do Intervalo Regimental. - - - - -

O Sr. Presidente consultou a Casa sobre o Requerimento verbal formulado pelo Edil Carlos Roberto de Oliveira, e, ante a manifestação favorável do Plenário, convidou o Sr. Secretário a proceder a chamada dos Senhores Vereadores para a ORDEM DO DIA - Procedida a chamada, constatou-se a presença dos seguintes: Boanerges do Prado Vianna, Carlos Roberto de Oliveira, Isaias de Andrade, Jathyr Mafud, João Alexandre Colombani, João Truzzi, Luiz Bottino Junior, Luiz Carlos Belline, Luiz Gonzaga Conessa, Luiz Yamauchi, Valdemar Zimiani, Vilson Pereira Ramos e Ari Silva Braga, totalizando treze (13) dos Senhores Edis. - - - - -

Havendo número legal, para prosseguimento dos trabalhos, foi, inicialmente, submetida a discussão dos Senhores Vereadores o Projeto de lei nº 17/80, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, solicitando abertura de um crédito no valor de 600 mil cruzeiros, destinado a pavimentação asfáltica da Avenida da Saudade. Projeto em regime de urgência. Pareceres das Comissões Permanentes; favorável da Comissão de Justiça; favorável da Comissão de Finanças; favorável da Comissão de Obras e Serviços Públicos. - - - - -

O Vereador Carlos Roberto de Oliveira, pela ordem, requereu a discussão global. - - - - -

O Sr. Presidente consultou a Casa sobre o Requerimento verbal formulado pelo Edil Carlos Roberto de Oliveira, e, tendo havido manifestação favorável do Plenário, submeteu o Projeto de lei nº 17/80 e seus anexos em discussão global. - - - - -

Não tendo havido solicitação de palavras, encerrada a discussão, passou-se à votação, artigo por artigo, do Projeto de lei nº 17/80, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente declarou aprovado, por unanimidade de votos, em discussão e votação única, o Projeto de lei nº 17/80. - - - - -

Em discussão o Requerimento nº 49/80, de autoria do Vereador Luiz Bottino Junior, inserindo em Ata voto de profundo pesar pelo falecimento da sra. Maria Michelan Barreto. - - - - -

Antes, porém, foi submetida em discussão a urgência contida no Requerimento em questão. Não tendo havido solicitação de palavras, encerrada a discussão, passou-se à votação da urgência requerida, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade de votos. Em discussão o mérito do Requerimento. - - - - -

Não tendo havido solicitação de palavras, encerrada a discussão, passou-se à votação do Requerimento nº 49/80, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente declarou aprovado, por unanimidade de votos, o Requerimento nº 49/80.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

59

Em 1ª discussão, artigo por artigo, o Projeto de lei nº 05/80, de autoria do Vereador Boanerges do Prado Vianna, criando a Comissão Municipal de Bolsas de Estudos no Município de Garça. Pareceres das Comissões Permanentes: pela ilegalidade e inconstitucionalidade da Comissão de Justiça; pela ilegitimidade e pretensão infundada da Comissão de Finanças. - - - - -

O Vereador Carlos Roberto de Oliveira, pela ordem, requereu a discussão global. - - - - -

O Sr. Presidente consultou a Casa sobre o Requerimento verbal formulado pelo Edil Carlos Roberto de Oliveira, e, ante a manifestação favorável do Plenário, submeteu o Projeto de lei nº 05/80 e seus anexos em discussão global. - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "A primeira objeção que o parecer cria refere-se à existência de leis que no Município disciplinam a aplicação de bolsas de estudos. E, na realidade, o arcabouço que aí está e que tem atendido aos estudantes não conflita com o espírito da lei. Pelo contrário, até se completam. Porque, na realidade, o sistema legal procura, através do Conselho Municipal de Educação, atender aos alunos no setor de bolsa de estudo. E o projeto, em discussão, apenas vincula a um determinado tipo de aluno a entrega de uma bolsa anual. Digamos, então, que na cidade a Prefeitura custeasse 20 bolsas de estudos. Através do projeto, nós teríamos, no mesmo sistema em que vem sendo distribuídas as bolsas, agora, 19 bolsas. E uma bolsa através do critério estabelecido pelo projeto. Quer dizer, eles não se contrapõem. Ele apenas fixa uma diretriz, que é a entrega anual de uma bolsa de estudos ao aluno considerado "padrão". Agora, veja-se que o aluno "padrão" é um aluno que tem sua ficha escolar analisada desde a 1ª série do 1º grau. Esse aluno, desde que nas condições econômicas de impossibilidade de continuar os estudos de 3º grau, ele recebe o título de aluno "padrão" e recebe essa bolsa de estudos do Município, porque, na realidade, o Município oferece muitas bolsas e assim é que deve ser, porque o se gasta em educação não é propriamente uma despesa. É antes um investimento. Aqui, então, é apenas uma modalidade a mais. É apenas uma forma de colaborar com o estudante, que teve uma vida escolar aplicada e lhe dar o direito de continuar esses estudos no 3º grau. E o projeto em tela procura, também, aprimorar a educação, porque premia o aluno que teve uma vida escolar exemplar. Recebe um salário mínimo para sua sobrevivência. Um pecado que existe neste projeto, é forçoso reconhecer, é que ele só tenha condição de, no 1º ano, oferecer uma bolsa de estudo. O ideal seria que ele oferecesse 10. Houve uma outra objeção, aqui, muito válida, no parecer, mas que, provavelmente, chegou a essa conclusão o ilustre relator por não ter feito, talvez, a análise do artigo 7º da lei, onde diz "que as verbas para execução da presente lei ficam imersas na dotação anual que o Executivo faz para a educação, mediante o remanejamento, se necessário, sem qualquer acréscimo à despesa orçamentária, a menos que nisso convenha o Poder Executivo, o que não é vedado pela presente lei". Ora, a Constituição Federal obriga, sob pena de intervenção no...



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

60

Município, a que se investa em educação do 1º grau, no mínimo, 20%. Mas a Constituição frisa: mínimo. Ela não fixa: máximos. Então, dentro daquele critério de aplicação de verbas para a educação, há, aqui, apenas um disciplinamento. Não há acréscimo dentro do orçamento. Nós não estamos, aqui, elevando as despesas e nem estamos diminuindo a receita. E isso foi bem frisado no artigo 7º. Portanto, não há inconstitucionalidade nenhuma na lei, porque ela própria se alto limita. Há um outro aspecto, aqui, mencionado, uma outra objeção criada. Foi a de que não existe a fixação de um "quantum". Bom, não há necessidade da fixação desse "quantum", mesmo porque a lei não vai funcionar na forma em que ela aparece aqui. Há necessidade de que o Poder Executivo a regule, através de um decreto. É claro que eu gostaria de ter recebido apartes dos prezados companheiros desta Casa. Talvez, tenha ficado alguma lacuna naquilo que procurei explicar". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "Apenas para um esclarecimento. A aplicação de 20% no ensino de 1º grau é calculado sobre o total do "quantum" que consta do orçamento?". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, prosseguindo: "Apenas fixe o número em caráter exemplificativo. A Constituição procura preservar, no mínimo, 20% da receita em aplicação de educação. Logo, o Município pode e deve até aplicar mais. Não pode o Legislativo lançar mão de verbas para projetos seus. Mas neste projeto não se verifica isso. Minha preocupação foi apenas explicar isso". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "Apenas, aqui, por sugestão do Vereador Jathyr Mafud, peço a V. Exa. o esclarecimento seguinte: se essa legislação que manda que se aplique os 20% é legislação federal ou estadual?". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, prosseguindo: "É Constituição Federal. Bem. Era é o que tinha, então, a dizer a respeito do parecer que a douta Comissão de Justiça aprovou na Casa." - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Em todo o projeto, em toda a legislação que dá apoio aos estudantes, que ampara a classe estudantil, eu sempre fui favorável e sou favorável. Por sinal, quando da apresentação do presente projeto pelo Vereador Boanerges do Prado Vianna, subscrevi-o, juntamente com alguns dos Senhores Vereadores. Porém, posteriormente, examinando detidamente o anteprojeto e acompanhando o parecer da Comissão de Justiça e hoje, para melhor me informar, obtive uma cópia da Lei nº 819/63 e da Lei nº 1.335/71. E, fazendo uma comparação com o projeto nº 05/80, ora em discussão, verifiquei que este é idêntico às leis em vigor. Por exemplo, o artigo 1º diz: fica criada a Comissão Municipal de Bolsas de Estudos..." Já a Lei nº 819/63 diz: fica criado o Conselho Municipal de Ensino". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Acho que V. Exa. está enganada. Uma lei criou uma Comissão Municipal de Ensino. A outra cria uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudos. São completamente diferentes". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Perfeitamente".



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

61

Estou de acordo com V. Exa. Mas diria que o Conselho Municipal de Ensino é um órgão com finalidade mais ampla, enquanto que a Comissão Municipal de Bolsas exercerá uma atividade mais específica. Então, - continuando, no artigo 2º: A finalidade da Comissão é atribuir anualmente ao aluno "padrão" do Município Bolsas de Estudo..." Muito bem. O Conselho Municipal de Educação também exerce a mesma atividade". -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Estou me querendo esclarecer, sobretudo para ter um ponto de vista sobre a sua conclusão, se é favorável ou contrário ao projeto, porque este projeto de lei tem uma finalidade específica. Ela não invade a área da Comissão Municipal de Ensino. Ela não se choca com a Comissão Municipal de Ensino. Não lhe parece?". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Perfeitamente. Porém, gostaria de dizer que o Conselho Municipal de Ensino exerce a mesma atividade pleiteada pelo projeto de lei nº 05/80. E a legislação que complementa a Lei nº 819/63, que é a Lei nº 1.335/71, ampliou a bolsa de estudos para o curso superior". - - - - -

O Vereador João Alexandre Colombani, aparteando: "Embora o projeto apresente alguma redundância e problema atinente àquele negócio do Imposto de Renda, o que está acontecendo é o seguinte: entre tantas bolsas concedidas, esta Comissão vai apontar um elemento que poderá concorrer a ela. É o que estou interpretando". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Perfeitamente. Continuando, o artigo 5º do projeto diz: "A outorga de uma bolsa é obrigatória..." Portanto, uma vez aprovada esta lei, o Poder Executivo é obrigado, queira ou não queira, à aplicação do dinheiro público para a manutenção do aluno no ensino superior. E eu concordo com isso, desde que haja essa possibilidade. Mas, segundo o meu entendimento, a Constituição Federal diz que o Poder Público substituirá gradativamente o regime de gratuidade no médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsa de estudos, mediante restituição que a lei regulará. No caso, não há essa restituição. E ademais, como é de conhecimento de todos, existe, no curso superior, o dito crédito educativo. Agora, vejam bem Exas, pelo projeto 05/80 o Município é obrigado a conceder uma bolsa de estudos anualmente. Muito bem. E manter essa bolsa até a conclusão do curso. Suponhamos que um curso tenha a duração de cinco anos e o Município será obrigado a manter esse aluno, o 1º aluno, por esse lapso de tempo. E no final desses cinco anos, o Município estará mantendo cinco alunos. E pelo artigo 7º fica bem esclarecido que não haverá alteração na despesa do Município. Havendo apenas remanejamento de verbas. Portanto, com o decorrer do tempo, - nos cinco anos, forçosamente, o Executivo terá que sacrificar a aplicação no 1º grau, para manter as bolsas do curso superior". - - - - -

O Vereador Luiz Carlos Belline, aparteando: "O inconveniente, então, de haver acúmulo de bolsas seria o sacrifício do ensino de 1º grau?". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "É exatamente o que entendo". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "O argumento de V. Exa., o último, seria válido se V. Exa. acreditasse que o -



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

62

orçamento seria sempre igual". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Acredito que há legislação, atualmente, atendendo perfeitamente o que é proposto pelo projeto de lei nº 05/80. O que se poderia admitir é a de se tentar melhorar essas leis, já existentes, inclusive melhorando a aplicação de verbas no ensino de 1º grau e no 2º grau, também. Poderia o autor, a Câmara, ou alguns dos Senhores Vereadores, sugerir ao Conselho Municipal de Ensino que adote um critério mais específico de seleção de aluno, que é o caso de aluno "padrão". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Quais são os membros que integram o Conselho Municipal de Ensino?". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Segundo a Lei nº 819/63, o Conselho Municipal de Ensino se constitui de cinco pessoas: a) Prefeito Municipal; b) Representante da Câmara Municipal; c) Representante do auxiliar de inspeção do ensino primário; d) Representante dos professores secundários; e) Representante dos professores primários". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Veja V. Exa. que até nisto as duas leis são diferentes". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Concordo que são diferentes. Contudo, acho que a Comissão instituída pela Lei nº 819/63 está melhor, porque inclui o representante do povo, que é a Câmara Municipal". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Isso é apenas questão de detalhe, que poderá ser incluído através de uma emenda".

O Vereador Luiz Yamauchi, prosseguindo: "Acho que seria de bom alvitre um estudo melhor das leis de nºs. 819/63 e 1.335/71". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Os pareceres da Comissão de Justiça e de Finanças têm merecido grandes elogios. Infelizmente, hoje, porém, eu tenho a impressão que o nobre Vereador João Truzzi se entusiasmou um pouco com a matéria e exagerou as considerações a respeito deste projeto de lei. Eu vou abordar duas questões apenas, que me parecem que estão causando polêmicas. Um deles é a respeito da existência de outras leis que regulam parte da matéria. Então, talvez, o receio dos Senhores Vereadores, que trouxeram estas dúvidas, seja de que o presente projeto, se transformado em lei, possa revogar as demais leis existentes a respeito do ensino. A revogação, pedida no último artigo do projeto de lei, revoga as disposições em contrário que estabelecem disposições a respeito do aluno "padrão". Apenas isto. É o princípio norteador do tipo destas leis, que possam causar dúvidas, é aquele instituído no § 2º, do artigo 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil. Aí, peço muita atenção do nobre Vereador Luiz Yamauchi, que estabeleceu esta dúvida". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "V. Exa. disse que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. E com respeito a revogação, V. Exa. disse que apenas seria com relação ao aluno "padrão". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, prosseguindo: "Aquilo que se



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

63

refira à uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudos com a finalidade de eleger o aluno "padrão". Se existir uma lei anterior que criou uma Comissão Municipal de Bolsas de Estudos, que se destine a atribuir, anualmente, ao aluno "padrão" bolsa de estudos integral, esta lei seria incompatível com aquela. E, neste caso, esta revogaria aquela. Mas isto não se verifica". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "Tanto a Lei nº 819/63 como a Lei nº 1.335/71, já mantém dois alunos bolsistas no curso superior. Então, seria o caso da criação de mais uma bolsa de estudos?". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, prosseguindo: "Acho que V. Exa. não quer me confundir e nem confundir os outros vereadores". - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "Não. Absolutamente". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, prosseguindo: "O que a lei está criando é uma Comissão Municipal de Bolsa de Estudos, com a finalidade específica de atribuir, anualmente, a um aluno, que foi eleito "aluno padrão, uma bolsa de estudos integral. Na outra lei não existe isso. Existe bolsa de estudos para o curso superior. Não existe incompatibilidade alguma com a lei anterior. O que o Vereador Boanerges do Prado Vianna está querendo é apenas acrescentar o aluno "padrão" às bolsas já existentes. Esta é a 1ª matéria. A matéria legal. A segunda, seria a matéria financeira, que impressionou o nobre Vereador João Truzzi, em seu brilhante parecer e que, também, impressionou a Comissão de Finanças, foi a de que o projeto penetra numa área exclusiva do Executivo. Mas veja bem, nobre Vereador João Truzzi. Se já existe uma obrigatoriedade, criada pela Constituição Federal, de que todo o Município aplique, pelo menos, 20% de sua receita tributária no ensino, então nós não estamos criando nenhum crédito. Nós estamos apenas disciplinando, dentro da receita já existente, uma forma de gastá-la. Apenas isto. Nada mais". - - - - -

O Vereador João Truzzi, aparteando: "O que não nos convenceu foi o artigo 6º. Aqui, não traduziu, em cruzeros, o valor global da despesa e as condições técnicas do orçamento presente e futuro e a cobertura do crédito pretendido. E isso que a Comissão estudou, analisou e chegou à conclusão da ilegalidade do projeto." - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, prosseguindo: "Veja bem Exa., como nós estamos argumentando de forma contrária. Se o nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna criasse o crédito que V. Exa. está pretendendo, eu seria contra o projeto. E Vossa Excelência se impressionou, também, que, por causa da revogação das demais leis, haveria um prejuízo por parte daqueles que já estão no uso e gozo de seus direitos adquiridos com as bolsas. Vossa Excelência fala em "direito adquirido". E o "direito adquirido" é sempre respeitado. A lei que revoga deve respeitar o "direito adquirido". Por isso, não vejo, francamente, nenhum impedimento para que esta Casa aprove o presente projeto de lei". - - - - -



O Vereador Luiz Bottino Junior, ocupando a tribuna, - disse, em síntese, o seguinte: "Está havendo algumas divergências - entre Senhores Vereadores a respeito do projeto de lei nº 05/80. - Procuraremos, aqui, trazer aos Senhores Vereadores o nosso entendi- mento, no intuito de procurar alguma luz às discussões. Inicialmen- te, nós gostaríamos de fazer uma correção sobre os valores apresen- tados pelo nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna. O "quantum" - referente aos 20% da receita tributária do Município de Garça des- tinado ao ensino de 1º grau, de que falou o Vereador, não represen- ta o valor real". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, apartando: "Do que se falou do ensino de primeiro grau e das verbas destubadas à educação, foi meramente à guiza de exemplificação". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Nós en- tendemos a conotação que o Vereador fez e, por isso, trouxemos os - números exatos, quais sejam: 20% de R\$ 31.552,00 (receita tributá- ria do ano de 1980) = R\$ 6.311.000,00. Continuemos com o nosso ra- ciocínio. Existe, realmente, dotação orçamentária para o ensino, em Garça. São concedidas duas bolsas anuais, para estudantes de nível universitário. Por diversas vezes foram pedidos, por nós vereado- res, ao departamento competente da Prefeitura, para que aumentasse aquela dotação, porque entendíamos que duas bolsas seriam poucas. - E toda vez, a justificativa da não concessão de mais bolsas era de que por falta de verbas. Muito bem. O que aconteceria, se aprovada esta lei? Vamos admitir que a lei fosse aprovada. A Prefeitura - iria aumentar, quer dizer de duas bolsas ela iria conceder três? - Não. Ela iria esperar que aquelas duas bolsas terminassem, para de- pois entrar com uma bolsa de aluno "padrão". Então, os Vereadores - que defendem o projeto, dirão que, então, o projeto será válido, - porque, nem que seja daqui dois, três ou cinco anos, ele entrará - em vigor. Certo. Então, vem, aí, um outro argumento. Como São con- cedidas bolsas, atualmente, e como serão concedidas as bolsas, pos- teriormente? Hoje, existe uma Comissão que concede a bolsa ao alu- no carente. É o aluno "padrão"? - - - - -

O Vereador Luiz Yamauchi, aparteando: "Realmente, ao aluno necessitado e o de melhor aplicação, inclusive. É o caso de aluno "padrão". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino, prosseguindo: "Exatamente. - Mas no projeto em questão, o conceito é ao contrário. Será concedi- da ao aluno que tiver melhor nota, ao aluno que tiver melhor apli- cação. E onde está o conceito de aluno carente? Está no artigo 8º. - O critério, aqui, é o de que todos que estão isentos do Imposto de Renda ou que receberam restituição deste imposto são carentes. - Pois bem. Trago um exemplo. Eu recebo restituição do Imposto de Renda. Então, eu estaria apto em receber uma bolsa, como aluno ca- rente, ou o meu filho. Um outro argumento de que este projeto não- invade a área do Executivo, porque seria feito um remanejamento de verbas, entendo não poder prosperar. Entendo haveria, no caso, a - mudança na destinação das questionadas verbas. O Vereador pode ou não pode apresentar projetos dessa natureza? Eis a questão. Eu -



acredito que não. Porque, eu estaria invadindo a área do Executivo!"

O Vereador Luiz Carlos Belline, aparteando: "A respeito da devolução do Imposto de Renda, o problema é fácil de ser solucionado, porque, se este projeto for aprovado, nesta 1ª discussão, poderemos entrar com uma emenda supressiva, na segunda discussão. E a respeito da possível falta de numerário para o ensino de 1º grau, orçamentos vindouros poderão cobrir a falta questionada". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Não se trata da falta de verba ou não. Trata-se da impossibilidade do vereador tratar de matéria financeira". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, aparteando: "V. Exa., me parece, está tentando confundir. É preciso mencionar qual é o dispositivo federal que não permite o legislador legislar sobre esta matéria. A proibição ao legislativo diz respeito ao acréscimo da despesa ou à diminuição da receita". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "V. Exa. me impressionou-me com um argumento a respeito do Imposto de Renda. De fato, como está inserido no texto do artigo 8º, nós não iríamos beneficiar apenas um aluno "padrão", mas poderíamos beneficiar um aluno que não necessitasse da bolsa. Seria o caso de se corrigir".

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Agradeço o aparte do Vereador Jathyr Mafud. Dessa forma, o ponto que queremos frisar é sobre a impossibilidade da apresentação de projetos desse tipo. Eu acredito até que um projeto dessa natureza, se aprovado, será vetado pelo sr. Prefeito Municipal. Porque, se não o for, abrirá precedente para que todos os vereadores se utilizem desse subterfúgio dessa forma de apresentação de lei, para apresentar matérias que demandem despesas para a Prefeitura, apenas com um argumento de que já existe uma receita estipulada. Agora que me chega a resposta à pergunta formulada há pouco, em aparte, pelo nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna, que dizia respeito acerca da competência em legislar sobre matéria financeira. A resposta está no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Orgânica dos Municípios, que diz: - § 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que: 1. disponham sobre matéria financeira; 2. ...; 3. importem em aumento da despesa ou diminuição da receita; 4. ..." Eu creio que está claro. E, prosseguindo em meu raciocínio, diz, ainda, a lei que o aluno irá receber um salário mínimo mensal. Muito bem. Naquela hipótese, de que já existem duas bolsas e que haveria apenas substituição de bolsas, ainda assim, nós estaríamos criando uma despesa extra, que seria um salário mínimo mensal. Mas o Vereador Boanerges do Prado Vianna insiste que o projeto é legal. Eu proponho uma saída para que tenhamos certeza e que possamos dar o voto com absoluta convicção do que nós estamos fazendo. Eu vou apresentar um Requerimento verbal, requerendo o adiamento por uma ou duas sessões da votação do projeto e a Comissão encaminhará uma consulta à Procuradoria Jurídica de Garça sobre a possibilidade ou não da apresentação do projeto". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Vou colaborar com V. Exa., aceitando a sua proposta, mas sem determinar, por... -



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

66

enquanto, a quem será feita a consulta". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Exato". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, pela ordem: "Formulo um Requerimento verbal, pedindo a suspensão da discussão e votação do projeto por três sessões". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, pela ordem: "Eu requeiro a suspensão da sessão por cinco minutos". - - - - -

O Sr. Presidente: "Em votação o Requerimento verbal do nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, pela ordem: "Eu tenho impressão de que o meu Requerimento tem prioridade de votação sobre o dele". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, pela ordem: "Entendo que o Vereador que ocupa a tribuna não pode usar o microfone pela ordem". - - - - -

O Sr. Presidente: "Em votação o Requerimento verbal do nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna, requerendo a suspensão da sessão por cinco minutos. Em seguida, vou submeter em votação o Requerimento verbal do nobre Vereador Luiz Bottino Junior. Em votação o Requerimento do nobre Vereador Boanerges do Prado Vianna. Aprovado por unanimidade. Está suspensa a sessão, por cinco minutos". - - - - -

Vencido o tempo de cinco minutos e reaberta a sessão, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Luiz Bottino Junior. E Sua Excelência, em prosseguimento a sua oração a respeito do projeto de lei nº 05/80, disse, em síntese, o seguinte: "Aproveitando os cinco minutos da suspensão da sessão, aproveitei a presença do ilustre Procurador Jurídico da Prefeitura do Município de Garça, que, mais uma vez, vem honrar à Câmara, com sua presença em nossas galerias, e troquei uma rápida idéia com ele sobre a inconstitucionalidade ou não do projeto. E me afirmou o Procurador da Prefeitura que o projeto, realmente, é inconstitucional. Mais um argumento, ainda, trazemos aos Senhores Vereadores. É um projeto de lei, já aprovado, enviado pelo Sr. Prefeito Municipal, pedindo abertura de um crédito de Cr\$ 450.000,00, para suplementar verbas consignadas para o ensino do 1º grau. Isso vem provar que as verbas, destinadas ao ensino do 1º grau, são escassas. Dessa forma, quanto mais dinheiro se tire do 1º grau, para passar para o 2º grau, mais dificuldade traríamos ao Município. Isso se o projeto não fosse inconstitucional. Então, alguns vereadores argumentavam que aprovaria. E eu não concordo com esse argumento. Acho que à Câmara compete estudar a matéria exatamente e aprová-la, se ela merecer a aprovação". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, aparteando: "Diante da consulta prévia que V. Exa. fez ao Procurador Jurídico da Prefeitura, eu me libero do compromisso que assumi com V. Exa. de aprovar o seu Requerimento de adiamento". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Certo. Não há problema. Eu apenas queria esclarecer exatamente a minha -



posição. Não estou, aqui, contra o projeto de lei do Vereador Boanerges do Prado. Vamos admitir que o Prefeito nos remeta um projeto de "aluno padrão" e, dependendo do estudo, eu poderei até votar a favor do projeto. Porque, aí sim, virá do Prefeito. Virá legalmente. Dentro da legislação. Por isso, vamos fazer uma consulta, vamos clarear, vamos votar certo". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, aparteando: - V. Exa. é que está com dúvida. Eu não estou com dúvida. Eu entendo que o projeto é absolutamente constitucional. Se o Executivo vetar, apreciaremos as razões do veto e ^{as}acataremos ou não. Se for uma ingerência na área do Executivo, que o Executivo veto". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, prosseguindo: "Cada cabeça uma sentença. Eu respeito, inclusive, o ponto de vista dos - entendem assim. Mas não penso assim". - - - - -

O Vereador Luiz Bottino Junior, pela ordem: "Eu solicito o adiamento da discussão do projeto de lei nº 05/80..." - - -

O Vereador Jathyr Mafud, pela ordem: "Me parece que o pedido de adiamento deve ser formulado após o término da discussão".

O Vereador Luiz Bottino Junior, pela ordem: "Eu comunico ao Sr. Presidente que já encerrei a discussão e solicito o - adiamento da discussão e votação do projeto de lei nº 05/80, por - três sessões". - - - - -

O Vereador Jathyr Mafud, pela ordem: O projeto está, - ainda, em discussão, apesar do nobre Vereador Luiz Bottino Junior - ter terminado a dele". - - - - -

O Sr. Presidente: "Continua em discussão o projeto de lei nº 05/80. Não havendo mais solicitação de palavras, em votação o Requerimento verbal do Vereador Luiz Bottino Junior, para que a discussão do projeto de lei nº 05/80 seja adiada por três sessões. Havendo empate na votação, cabe a Presidência decidir pelo voto de "Minerva". E meu voto é para que a discussão do projeto de lei nº 05/80 seja adiada por três sessões. Declaro, assim, a discussão do projeto de lei nº 05/80 adiada por três sessões. - - - - -

Em 1ª discussão, artigo por artigo, o Projeto de lei nº 04/80, de autoria do Vereador Boanerges do Prado Vianna, conceituando o "Aluno Padrão" no Município de Garça. Pareceres das Comissões Permanentes: pela ilegalidade da Comissão de Justiça; pela decisão final da Casa da Comissão de Cultura e Assistência Social. -

O Vereador Carlos Roberto de Oliveira, pela ordem, requereu o adiamento da discussão do Projeto de lei nº 04/80, por - três sessões. - - - - -

O Sr. Presidente consultou a Casa sobre o Requerimento verbal formulado pelo Edil Carlos Roberto de Oliveira, ante a decisão favorável do Plenário, por unanimidade, declarou adiada a discussão do Projeto de lei nº 04/80, por três sessões. - - - - -

Terminados os trabalhos constantes da pauta da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, concedeu a palavra aos Senhores Vereadores em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. - - -

O Vereador Jathyr Mafud, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Hoje tomei uma atitude que entendo... -



necessário justificar. Estando nesta tribuna o nobre Vereador Luiz Bottino Junior, entendo ter feito uma proposta à Casa de que se adiasse o projeto para uma consulta prévia a um órgão que pudesse nos orientar e exemplificou como um desses órgãos a Procuradoria do Município. E eu solicitei do microfone de apartes concordando com a proposta do adiamento, mas com a condição de que o adiamento fosse para estudar a quem se faria a consulta. Continuando na tribuna o Vereador Luiz Bottino Junior, entendeu de influenciar a Câmara com a notícia de que tinha recebido já uma consulta do illustre Procurador da Prefeitura, que está aqui presente, e que se manifestara pela inconstitucionalidade do Projeto. Diante disso, entendi, também, que estaria liberado do meu compromisso, porque aquela condição, que o nobre Vereador aceitou, foi quebrado, de que se adiasse para uma consulta a um órgão que nós entendessemos qual fosse. Desde que quebrado o compromisso pelo nobre Vereador Luiz Bottino Junior, eu fique liberado, também, do meu". - - - - -

O Vereador Boanerges do Prado Vianna, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Creio que o adiamento da discussão do projeto, em tela, constitui, aqui, uma vitória da força de argumentação muito bem defendida pelo Presidente da Casa, em exercício plenamente democrático de advogar as suas idéias. Confesso que seus argumentos, de fato, foram válidos. Mas, considera que o fundo da matéria é que é cívico de vícios, como uma série de sofismas que, aqui, foi defendida. E bem observou o nobre Vereador Luiz Carlos Belline que, desde o dia 6 de março, esse projeto se encontrava com a Comissão de Justiça e só, aos 14 de abril, acabando a Plenário. O fundamento, na realidade, é evidente. É retardar, ao máximo, o andamento da questão, para que se chegue àquela desiderato que, infelizmente, nós somos obrigado a reconhecer que sempre existe: é do desenvolvimento de proposições válidas. Assim, o Poder Legislativo se fragmenta. Assim, o Poder Legislativo dá demonstração de fraqueza. Assim, o Poder Legislativo, infelizmente, se infelicitiza, porque a oportunidade para se analisar a constitucionalidade ou não seria, exatamente, aquela do prazo que a Comissão de Justiça deveria falar. E não falou. Mas, então, adia-se o projeto, quando, na realidade, o poder que tem o Executivo de apor seu veto e de discutir porque está apondo seu veto, viria após a aprovação do projeto na casa, se ele lograsse a aprovação. Mas tal oportunidade não se deu. E, assim, de trombolhão em trombolhão, o Poder Legislativo acaba de bruços, sempre diante da imposição do Poder Executivo. Ora, não nos resta outra saída, a não ser aceitar os resultados dessa votação, que foi feita a nível democrática e contra a qual nós não podemos, formalmente, insurgir. Insurgimo-nos contra o tipo de modo que o Legislativo tem de incidir num tremendo erro de se fornecer bolsas de estudos a estudantes pobres, que tenham tido uma vida perfeita do ponto de vista escolar". - - -

O Vereador Isaias de Andrade, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Ocupo a tribuna apenas para justificar a minha presença na inauguração do calçamento da Rua Gabriolae, mais ainda, para levar ao conhecimento da Presidência da Casa -



que tomei a liberdade, como único vereador presente, naquela inauguração, de representar a Câmara Municipal de Garça. Eu, como to dos foram convidados pelo rádio, achei-me na obrigação de lá comparecer e de prestigiar aquela inauguração. E aproveitei a oportunidade para parabenizar os moradores da Rua Gabriela por aquela melhoria". - - - - -

O Vereador João Alexandre Colombani, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Quero, também, justificar a minha posição, votando pelo adiamento do projeto por três sessões, porque haveria um tempo material muito grande para que ele venha entrar em vigor a partir de 1981. Não fiquei convencido totalmente e da plena condição do voto. Pelo sim e pelo não, vamos aguardar essa consulta a um órgão do Estado. Eu gostei do projeto até afiançava ao seu autor, Vereador Boanerges do Prado Vianna, de que votaria favorável e votarei favorável, desde que não haja nenhum problema de ordem legal, para que a Câmara não passe, digamos assim - entre aspas, carão em aprovar uma matéria que venha amanhã ser repudiada, como já declarou, por vias indiretas, a assessoria jurídica da Prefeitura, contrariamente ao conteúdo do projeto. Então, - até mesmo para ressalvar e resguardar o interesse do próprio autor do projeto, nós achamos importante esse adiamento. De modo que, eu espero que o autor do projeto não fique agastado pelo seu adiamento. E vamos cobrar esse projeto em plenário, dentro de vinte dias".

O Vereador Carlos Roberto de Oliveira, ocupando a tribuna, disseram, em síntese, o seguinte: "Ocupo a tribuna apenas para esclarecer o nobre Vereador Isaias de Andrade que este Vereador, - também, esteve presente na inauguração do calçamento da Rua Gabriela. E não poderia de deixar de comparecer àquela solenidade, porque foi um pedido apresentado por este Vereador e, também, pelo Vereador Vilson Pereira Ramos. Mas, não cheguei juntamente com as demais autoridades, que se faziam presentes àquela inauguração, porque o Sr. Prefeito Municipal, em entrevistas, declarou ser inimigo pessoal e politicamente deste Vereador". - - - - -

Não tendo havido mais oradores inscritos em Explicação Pessoal, o Sr. Presidente declarou, em nome de DEUS, encerrada a presente Sessão Ordinária. - - - - -

Eu, João Truzzi, Secretário, redigi a presente Ata, fiz datilografar e a subscrevi, juntamente com o Sr. Presidente. - - - - -

PRESIDENTE

SECRETÁRIO